



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação, Setor de Alimentação Escolar, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- () Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Sistema de Registro de Preços por (x) Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Concorrência
() Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)
() Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)
() Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXIIa)
() Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXIIb)
() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, destinados a alimentação escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantropicas do Município de Venâncio Aires/RS, por 12 (doze) meses, conforme descrito no pedido de compra nº 3345/2024.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar é uma política pública executada pelo Município embasada no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Resolução nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009).

Assim, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nas legislações que regem o programa. A Resolução nº 06/2020, em seu art. 24, define que a modalidade para aquisição de gêneros alimentícios deverá ser obrigatoriamente o pregão, na



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses de dispensas prevista. Considerando o item mencionado e em virtude do vencimento das Atas de Registro de Preços nºs 37 e 45 em 18/07/2024 e 30/06/2024, respectivamente, entende-se justificada a contratação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica:

a) Licenciamento sanitário municipal ou estadual em plena validade

a.1) No caso de estabelecimentos que fabriquem os produtos de origem animal objetos da licitação deverá ser apresentado o registro válido no Serviço de Inspeção competente (SIM, CISOA ou SIF).

a.2) Associações ou cooperativas devem apresentar seu licenciamento sanitário em plena validade, assim como de todos fabricantes de produtos processados ou manipulados, e o registro válido junto ao Serviço de Inspeção competente (SIM, CISOA ou SIF) de todos os fabricantes de produtos de origem animal.

a.3) O comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significam que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos.

b) Atestado de qualificação técnica, concernente ao objeto ora licitado, expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

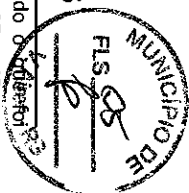
4.1.1 Das Amostras:

a) As empresas licitantes deverão enviar no primeiro dia útil após declaradas vencedoras, 01 (um) arquivo em PDF contendo as imagens de amostras de TODOS os produtos arrematados. O arquivo deve ser enviado para o e-mail: alimentacaoescolar@venancioaires.rs.gov.br, setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires. Cada imagem deve ser identificada com o nome do produto, número do item e fornecedor. As imagens enviadas devem demonstrar de maneira clara e legível o nome do produto, validade, todas as informações do rótulo (inclui-se a marca e o peso do produto) e o tipo de embalagem.

As fotos dos produtos devem ser suficientes para mostrar todas as características contidas na descrição de cada item. Por exemplo, alguns produtos exigirão que a lista de ingredientes seja fotografada.

b) As imagens serão avaliadas por nutricionistas lotados no Setor de Alimentação Escolar, acompanhados de membro(s) do CAE, e nos casos dos produtos de origem animal, do Serviço de Inspeção Municipal. Serão comparadas as imagens das amostras com descrição do objeto do edital. Tais imagens serão arquivadas e farão parte de um banco de dados que serve como medida de controle de qualidade.

c) A ausência/atraso de envio das imagens das amostras ou recusa por parte dos avaliadores (após avaliação) acarretará na desclassificação da empresa licitante no certame ou em determinado item, respectivamente.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

d) Não é obrigatória a apresentação de imagens de amostras de frutas, legumes e hortaliças *in natura*.

e) Para as carnes (bovina, peixe e frango) serão necessárias 2 (duas) imagens diferentes de cada amostra. Uma imagem com o produto refrigerado/congelado fora da embalagem e outra imagem do produto embalado.

f) Para os feijões e lentilha serão necessários no mínimo 2 (duas) imagens diferentes de cada amostra. Uma imagem com o produto fora da embalagem (mais ou menos a quantidade de uma xícara) e outra do produto embalado.

4.1.2 Da Entrega:

As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer os critérios abaixo dependendo do tipo de produto, perecível ou não perecível.

a) A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, de segunda a sexta, das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, ou excepcionalmente, conforme decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em 10 dias úteis, no máximo, da solicitação (ordem de compra) enviada por e-mail pelo setor de alimentação escolar.

b) Os gêneros não perecíveis que não possuem na descrição observações referentes à validade, deverão ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua vida útil (prazo de validade), contada a partir da entrega.

c) A entrega dos gêneros perecíveis deverá ser feita diretamente nas escolas listadas (4.1.3), conforme solicitação enviada na quinta-feira anterior às entregas, além disso, deverá seguir as regras abaixo:

I. Leite pasteurizado: deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) vezes na semana ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

II. Pães: deverá ser efetuada diariamente, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 07h30min nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) com turno integral, e até às 08h30min nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);

III. Hortifrutigranjeiros e carnes (todos os tipos): deverão ser efetuadas semanalmente, às segundas-feiras, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

d) Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega.

e) Os produtos deverão ser entregues na quantidade total solicitada.

f) O não cumprimento do cronograma de entrega ou da quantidade total solicitada implicará em penalidades previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



g) Os gêneros perecíveis das escolas do interior serão solicitados, retirados e entregues pelo próprio setor de alimentação às escolas. A retirada, nesses casos, será realizada nos fornecedores dentro da área urbana do Município. No caso dos vencedores serem de outros lugares (outros municípios, estados, ou área rural de Venâncio) deverão entregar os produtos solicitados no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou em local próximo, determinado pelo setor de alimentação escolar, entre 7h30min e 9h.

h) Os produtos perecíveis, na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

i) Os hortifruts (verduras, frutas e legumes) deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, próprias para o transporte e armazenamento de alimentos. Não serão permitidos o uso de caixas de madeiras ou papelão para efetuar a entrega pelos fornecedores.

j) O recebimento dos produtos perecíveis será efetuado pelo servidor responsável, designado pela escola/SME, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto. Os entregadores deverão aguardar a conferência e verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue.

k) Se o gênero alimentício perecível entregue não estiver na qualidade ou na quantidade prevista, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro e não assinatura no relatório de entrega, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação do setor de alimentação escolar, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;

l) Se o gênero alimentício perecível estiver na qualidade e na quantidade prevista, será recebido. Após a confirmação do recebimento, o relatório de entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado pelo servidor responsável na escola, atestando o recebimento. O relatório de entrega deverá ser anexado a nota fiscal e entregue ao setor de alimentação escolar.

m) Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

n) Todos os produtos deverão ser de ótima qualidade.

o) Todos os veículos de transporte de alimentos deverão estar licenciados com alvará sanitário em dia e o veículo deverá atender as necessidades de temperatura exigidas pelo alimento que irá transportar (ex. carnes necessitam de refrigeração constante, portanto requerem veículo dotado de sistema de refrigeração) e o funcionário responsável pela entrega deve estar vestido adequadamente e vestindo EPI's conforme determina a legislação.

p) A entrega deverá ser feita com veículo apropriado para transporte destes produtos, devendo ter Licença Sanitária para transporte de alimentos e o funcionário deve estar vestido adequadamente e vestindo EPI's conforme determina a legislação.

4.1.3 Endereços das escolas municipais e filantrópicas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Scherer
Endereço: Rua Pedro Abbott Romero, 1590, Loteamento Eisemann.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Breunig
Endereço: Rua Benno Breunig, 361, São Francisco Xavier.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Cidade Nova
Endereço: Rua Fernando Bencke, 745, Cidade Nova.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois Irmãos
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 031, Aviação.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II
Endereço: Linha Hansel.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Macedo
Endereço: Rua Herval Mirim, 2165, Macedo.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Gustavo Daniel Brands
Endereço: Rua Willibaldo Stertz, nº 2366, Brands.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Odila Rosa Scherer
Endereço: Rua Pedro Grunhauser, 897, União.

Nome: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Judas Tadeu
Endereço: RS 816, Linha Grão Pará.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Alouísius Paulino Algayer
Endereço: Rua Gastão Guedes, s/nº, Coronel Brito.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris
Endereço: Rua Carlos Wagner, 1229, Aviação.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista
Endereço: Rua 1ª de Maio, 2000, Bela Vista.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Frederico Reinaldo Closs
Endereço: Rua Frederico Reinaldo Closs, 113, União.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda
Endereço: Rua Herval Mirim, 2237, Macedo.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Infância Feliz
Endereço: Rua Renalto Vicente Burgel, 1250, Santa Tecla.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Mônica
Endereço: Rua Marechal Floriano, 1070, Gressler.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Osmar Arnimdo Puttin
Endereço: Rua Cônego Albino Luchem, 2453, Cruzeiro.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Passinho Seguro
Endereço: Rua Claudio Reckziegel, 2880, Cidade Nova.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Endereço: Rua 7 de Setembro, 3007, Battisti.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Vó Helma
Endereço: Rua Engenheiro Henrique Villanova, 300, Brands.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Vovô Weber
Endereço: Rua 7 de setembro, 745, Santa Tecla.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Yolita da Cruz Portella
Endereço: Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180, Brígida.

Nome: Escola Municipal de Educação Infantil Vó Ismael
Endereço: Rua Albino Fiss, 700, Xangri-lá.

Nome: CASVA
Endereço: Rua 1ª de Março, 1169, Centro.

Nome: APAE
Endereço: Rua Félix da Cunha, 970, Centro.

Nome: GASPAR
Endereço: Rua Tiradentes, 1281, Centro.

Nome: Escola Infantil Casa da Amizade
Endereço: Rua Tiradentes.

4.1.4 Da qualidade do produto no recebimento:

a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante.

c) Para os produtos de origem animal, deverão ser observadas as exigências descritas abaixo:

O alimento cotado deverá possuir registro no órgão sanitário competente: ex. S.I.M. (somente alimentos produzidos em Venâncio Aires), CISPQA e S.I.F. e seus equivalentes. SIM com





Declaração de regularidade do Registro junto ao órgão sanitário competente (SIM, CISOA, SIF) respectivos produtos autorizados;

Todos os produtos de Origem Animal (incluindo carnes e miúdos) deverão vir devidamente rotulados (com registo no Órgão sanitário competente – SIM, CISOA E SIF) e em embalagens hermeticamente fechadas e seladas pela indústria.

d) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso), temperatura do alimento (resfriados, congelados).

e) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.

f) Constatado indicio de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

g) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.

h) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível com a amostra aprovada.

1) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante ofício encaminhado ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e envio de fotos das amostras das novas marcas. As fotos deverão atender as mesmas solicitações exigidas no Item 4.1.1. O setor fará apreciação da mesma, e após avaliação e aprovação comunicará ao Setor de Licitação e ao Almoxarifado Central, autorizando o recebimento.

j) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no presente Edital.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE:

§1º Constituem obrigações do Município:

1 - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;



III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

III - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Pregos, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;

IV - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

VI - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

VII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

VIII - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica.

XI – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;

XII - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIII - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XIV - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Atividade:

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;
- XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 **Multa**, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços: 4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Não observância de normas técnicas aplicáveis;

4.4.5.4 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

4.4.5.5 Descumprimento da legislação em vigor;

4.4.5.6 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

4.4.5.7 Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

4.4.6.2 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

4.4.6.3 Não manutenção da proposta;

4.4.6.4 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

4.4.7 **Impedimento de licitar e de contratar com o Município**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

4.4.7.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4.7.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

4.4.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida;

4.4.7.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.4.7.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.4.7.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.8 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.4.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

4.4.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

4.4.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.4.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.4.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.4.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

5.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: Josiane Pereira Pacheco

Assinatura:

Telefone: 2183-0285

E-mail: alimentacaoescolar@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Ana Júlia Mosmann

Assinatura:

Telefone: 2183-0285



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

E-mail: alimentacaoescolar@venancioaires.rs.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço e posterior aprovação do produtos pela equipe técnica, baseado nas imagens enviadas após declaração do vencedor.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNDE - PNAE
0550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Venâncio Aires, 2 de maio de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Josiane Pereira Pacheco	Assinatura:
Cargo: Nutricionista	Matrícula: 54127
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Emerson Elói Henriques	Assinatura:

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? (x) Sim () Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega: conforme descrito no item 4

b) Local de entrega: conforme descrito no item 4

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (x) Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

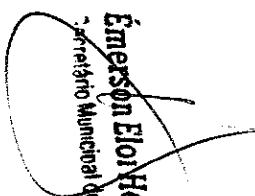
a) Em caso positivo, descreva:

Conforme descrito no item 03 do Termo de Referência.

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não

a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.




Emerson Eloi Henrique
Secretário Municipal de Educação


Josiane Pereira Padheco
Nutricionista-CRN2 6357
Matrícula nº 54127